

**LEI MUNICIPAL Nº 5.402, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.**

**Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal 4.971, de 22 de dezembro de 2011, que autoriza o Município de Taquara a instituir o Programa Aluguel Social, alterada pela Lei nº 5.158/2013, e, da outras providências.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal 4.971, de 22 de dezembro de 2011, que autoriza o Município de Taquara a instituir o Programa Aluguel Social, alterada pela Lei nº 5.158, de 06 de fevereiro de 2013, que a passar vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O valor do subsídio de que trata o artigo 1º, será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais**, por um período não superior a 3 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período ou até a conclusão das obras das casas, respeitado o prazo limite de até 31 de dezembro de 2014.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

**Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, Taquara, 23 de janeiro de 2014.**

**TITO LIVIO JAEGER FILHO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura  
Secretário de Orçamento e Finanças